



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2503056400100047301

Ao representante legal de:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: JOCIRLEIDE ARAGAO VALE

Nome Fantasia: CEME ESCOLA E CRECHE

CPF/CNPJ: 13.070.557/0001-40

Endereço de Correspondência: Rua Fausto Ribeiro da Costa - Número 271 - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-140

Telefone Institucional: (85) 8888-8888

E-mail Institucional: jocirleideufc@yahoo.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **28/04/2025 às 09:00 horas**, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado, para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): CARLA SAMPAIO RIBEIRO BARBOSA – **CNPJ/CPF:** 029.985.793-02

Endereço: Rua São Paulo - 773 - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-260

Telefone: (85) 99158-1776

E-mail: rcarlasamapio@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato: Relata parte autora que sua filha está matriculada na instituição de ensino infantil, **CEME ESCOLA E CRECHE**, desde o dia 20 de janeiro de 2024, pagando 12 parcelas de **R\$ 327,90 (trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos)**. Entretanto, afirma a consumidora que no decorrente ano, houve um reajuste no valor da parcela chegando a ser **R\$ 424,90 (quatrocentos e vinte quatro reais e noventa centavos)** e consequentemente, por motivos financeiros, a reclamante pediu o cancelamento da matrícula, porém, foi informada que precisaria efetuar o pagamento de outros valores inclusos, até então desconhecidos pois garante que as aulas de sua filha foram até o dia 05 de fevereiro de 2025. Dito isto, entrou em



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

contato com a empresa ora reclamada através do whatsapp para tentar um acordo cabível, porém, não obteve êxito no seu requerimento. Por este motivo, dirigiu-se até a sede deste órgão para buscar uma solução no seu caso de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Desta forma, mediante essa situação, requer a consumidora efetuar o pagamento da multa rescisória mas sem ter a necessidade de incluir o mês referente à MAR/2025 em diante.

Maracanaú/CE, 26 de Março de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por (assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____